



República de Moçambique

**TÍTULO DE USO E
APROVEITAMENTO DA TERRA**

PROVÍNCIA DE SOFALA

DISTRITO DE VILANKULO

POSTO ADMINISTRATIVO DE MAPINHANE

NOME DO TITULAR SOCIEDADE MAHANGATE BEACH
LODGE, LDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS

REGULAMENTO DA LEI DE TERRAS (DECRETO Nº 66/98 DE 8 DE DEZEMBRO)

TRANSCRIÇÕES DO REGULAMENTO DA LEI DE TERRAS:

ARTº 13 – DIREITOS DOS TITULARES:

1. São direitos dos titulares do direito de uso e aproveitamento da terra, seja adquirido por ocupação, seja por autorização de um pedido:
 - a) Defender-se contra qualquer intrusão de uma segunda parte, nos termos da lei;
 - b) Ter acesso à sua parcela e aos recursos hídricos de uso público através das parcelas vizinhas, constituindo para o efeito as necessárias servidões.
2. Os requerentes ou titulares do direito de uso e aproveitamento da terra podem apresentar certidão de autorização provisória ou do título às instituições de crédito no contexto de pedidos de empréstimos.

ARTº 14 – DEVERES DOS TITULARES:

São deveres dos titulares do direito de uso e aproveitamento da terra, seja adquirido por ocupação, seja por autorização de um pedido:

- a) Utilizar a terra respeitando os princípios definidos na Constituição e demais legislação em vigor e, no caso de exercício de actividades económicas em conformidade com o plano de exploração e de acordo com o definido na legislação relativa ao exercício da respectiva actividade;
- b) Dar acesso através da sua parcela aos vizinhos que não tenham comunicação com a via pública ou com os recursos hídricos de uso público, constituindo para o efeito as necessárias servidões;
- c) Respeitar as servidões constituídas e registadas nos termos do nº 2 do Artº 17 do presente regulamento e os direitos de acesso ou utilização pública com elas relacionadas;
- d) Permitir a execução de operações e/ ou a instalação de acessórios e equipamento conduzidas ao abrigo da licença de prospecção e pesquisa mineira, concessão mineira ou certificado mineiro, mediante justa indemnização;
- e) Manter os marcos de fronteira, de triangulação, de demarcação cadastral e outros que sirvam de pontos de referência ou apoio situados na respectiva área;
- f) Colaborar com os Serviços de Cadastro, Agrimensores Ajuramentados e Agentes de Fiscalização Sectorial.



República de Moçambique

TÍTULO DE USO E APROVEITAMENTO DA TERRA

Artº 13 nº 1 da Lei das Terras

Artº 36 do Regulamento da Lei das Terras

ENTIDADE QUE AUTORIZA Governador da Província

N.º do Título 2458/4343 Nome do titular Sociedade Mahangate Beach Lodge, Lda

Portador do BI/DIRE n.º — emitido em — / — / —

Pelo (a) —

nascido em — / — / — natural de — Distrito de —

Província de — Nacionalidade —

Data do despacho de autorização Definitiva 26/10/2015

constante na folha n.º 1026 parcela n.º 03 com área de 65,0250 há

do processo legal n.º 4343 Localizado na Província de Inhambane

Distrito de Vilanculo Posto Administrativo de Mabilhane

Fins de aproveitamento TURISMO

O Título é concedido por um período de 50 anos.

Serviço emissor do presente Título Serviços Provinciais de Geografia e Cadastro

Taxa anual a pagar: 48.768,25,00 MT

Local e data de emissão Inhambane 02/11/2015

Ø Chefe dos Serviços

(Chancela ou selo branco)

II PARTE

DIAGRAMA PARA IDENTIFICAR A POSIÇÃO PERIMETRAL

Pontos	LADOS		Azimutes dos lados	Ângulos Internos	COORDENADAS			
	Pontos Extremos	Comprimento			LOCAIS		U.T.M.	
					X	Y	X	Y

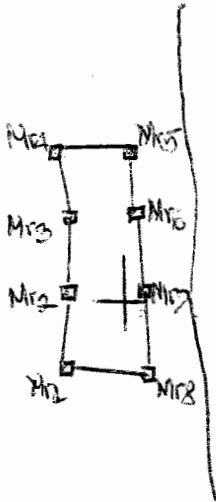
Área Requerida 82,75 Has

Área Demarcada 65,0250 Has

Área Reservada para Estradas _____

Área Concedida 65,0250 Has

II PARTE
ESBOÇO DE LOCALIZAÇÃO



-7597000

7597000

Escala 1/50000

Localizada na folha n.º 1026

Escala: 1/50000

Parcela n.º 03

CONFRONTAÇÕES

O terreno confronta a partir do Sul seguindo por Oeste com: terreno livre, terreno
deixado por Zacarias Magalhães Manhica, terreno livre e zona de
protecção do Oceano indico



DESCRIÇÃO

Cadastro

Processo nº 4343

Parcela nº 03

Folha nº 1026

Escala 1: 50 000

Conservatória

Prédio nº _____

Livro B _____

Folhas _____

DISPOSIÇÕES LEGAIS

REGULAMENTO DA LEI DE TERRAS (DECRETO Nº 66/98 DE 8 DE DEZEMBRO)

TRANSCRIÇÕES DO REGULAMENTO DA LEI DE TERRAS:

ARTº 13 – DIREITOS DOS TITULARES:

1. São direitos dos titulares do direito de uso e aproveitamento da terra, seja adquirido por ocupação, seja por autorização de um pedido:
 - a) Defender-se contra qualquer intrusão de uma segunda parte, nos termos da lei;
 - b) Ter acesso à sua parcela e aos recursos hídricos de uso público através das parcelas vizinhas, constituindo para o efeito as necessárias servidões.
2. Os requerentes ou titulares do direito de uso e aproveitamento da terra podem apresentar certidão de autorização provisória ou do título às instituições de crédito no contexto de pedidos de empréstimos.

ARTº 14 – DEVERES DOS TITULARES:

São deveres dos titulares do direito de uso e aproveitamento da terra, seja adquirido por ocupação, seja por autorização de um pedido:

- a) Utilizar a terra respeitando os princípios definidos na Constituição e demais legislação em vigor e, no caso de exercício de actividades económicas em conformidade com o plano de exploração e de acordo com o definido na legislação relativa ao exercício da respectiva-actividade;
- b) Dar acesso através da sua parcela aos vizinhos que não tenham comunicação com a via pública ou com os recursos hídricos de uso público, constituindo para o efeito as necessárias servidões;
- c) Respeitar as servidões constituídas e registadas nos termos do nº 2 do Artº 17 do presente regulamento e os direitos de acesso ou utilização pública com elas relacionadas;
- d) Permitir a execução de operações e/ ou a instalação de acessórios e equipamento conduzidas ao abrigo da licença de prospecção e pesquisa mineira, concessão mineira ou certificado mineiro, mediante justa indemnização;
- e) Manter os marcos de fronteira, de triangulação, de demarcação cadastral e outros que sirvam de pontos de referência ou apoio situados na respectiva área;
- f) Colaborar com os Serviços de Cadastro, Agrimensores Ajuramentados e Agentes de Fiscalização Sectorial.